

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ESTABELECIDO PELA LEI Nº 1229/2021 EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura do Município de Tanguá através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna públicas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – 01/2021 objetivando a contratação de, Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, sob o regime de trabalho temporário, através de contrato administrativo com o Município, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será regido por este Edital e a inscrição será gratuita. Terá como responsável pela operacionalização a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 019/ 2021.

1.1. A seleção simplificada será realizada em três etapas: Recebimento por e-mail da ficha de inscrição e documentação, Análise Curricular e entrevista, ambas de caráter classificatório e eliminatório, cujos critérios encontram-se especificados neste Edital.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.

1.3. As atividades terão início imediato, logo após a finalização e homologação do resultado final deste processo seletivo.

1.4. Tendo em vista a pandemia da COVID-19, estão impedidos de participar todos os candidatos inclusos no grupo de risco, conforme classificação da OMS e Ministério da Saúde

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado;
- b) Ter até o momento da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Estar ciente de que, no ato da inscrição, comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constante no presente edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;
- g) Gozar de boa saúde física e mental, não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorrer e não apresentar nenhum tipo de comorbidades que impeçam a atuação presencial imediata;
- h) Para se inscrever, deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
- i) Não poderão fazer parte do Processo Seletivo Simplificado professores concursados;
- j) Preencher e assinar a Ficha de Inscrição, verificando a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura, o único responsável pelas mesmas.

2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Cédula de identidade.
- c) Comprovante de residência.
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão, da escolaridade exigida.
- e) Título de Eleitor.
- f) Currículo atualizado, com comprovação das informações descritas.
- g) Declaração de Tempo de exercício, em papel timbrado e original, com carimbo e assinatura do diretor da escola e/ou responsável pela instituição ou órgão de onde se deu o exercício.
- h) Certificado de reservista ou dispensa militar, para brasileiros, quando for do sexo masculino .

- i) 01 foto 3x4.
- j) Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros.

2.3. DOS CARGOS

a) O processo seletivo visa preencher as vagas para os seguintes cargos:

- **Professor Educação Infantil.**
- **Professor Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano de Escolaridade.**
- **Professor Educação de Jovens e Adultos I.**
- **Professor Ensino Fundamental II – 6º ao 9º Ano de Escolaridade (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes e Educação Física).**
- **Musicoterapia.**
- **Terapia Ocupacional.**
- **Arteterapia.**

b) A quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos referentes a cada cargo estão descritos no anexo II deste Edital.

c) Os requisitos necessários para o exercício da função e suas atribuições estão descritos nos anexos III e IV deste Edital.

2.4. DO ATO DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão recebidas **no período de 24 a 25 de maio de 2021** e serão efetuadas na forma online, com o envio das documentações, listadas no item 2.2, bem como da ficha de inscrição para o e-mail processoseletivotangua@gmail.com

b) A ficha de inscrição deverá ser preenchida de forma legível e enviada para o e-mail juntamente com os documentos comprobatórios. Não será considerado o documento que não constar na ficha de inscrição.

c) O candidato poderá se inscrever para 01 (um) único cargo.

d) O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo a que se candidata, sob pena de não ser considerada a inscrição.

e) A falta de opção por um dos cargos desclassificará o candidato do processo.

f) A inscrição deverá ser efetuada em envio único (ficha de inscrição e todos os documentos comprobatórios, de acordo com o especificado no item 2.2), não sendo admitidos outros envios, e, caso aconteça, desclassificará o candidato do processo.

g) Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado.

h) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal, se for o caso.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado 01/2021 será realizado mediante a apresentação de currículo (títulos), declaração de tempo de serviços e documentos comprobatórios e entrevista.

3.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção, constituída por 12 (doze) membros, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

3.3. Na análise do currículo (títulos) serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos ministrados em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências desse Edital.

3.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 03 (TRÊS) etapas, a saber:

3.4.1. Primeira Etapa (eliminatória) – recebimento por e-mail da ficha de inscrição e toda documentação em um único envio.

a) A Comissão de Seleção eliminará o candidato que utilizar o envio de mais de um e-mail com sua documentação e ficha de inscrição.

b) A Comissão de Seleção analisará a documentação do candidato, eliminando o candidato que não apresentar documentação necessária sinalizada na ficha de inscrição, segundo as exigências desse Edital.

3.4.2. Segunda Etapa (classificatória) – Análise do currículo (títulos) e da declaração de tempo de serviço.

a) No envio do e-mail deverão ser anexados o currículo e os comprovantes, declarações e certificados das informações descritas no mesmo.

b) As declarações de tempo de serviço (experiência profissional) constantes nos currículos terão o seguinte valor:

01 (um) ponto por ano completo (365 dias) de efetivo exercício da função de professor e/ou cargo compatível a função docente. Podendo somar até 5 pontos.

c) Os certificados ou declarações de cursos relacionados à função pertinente ao cargo que concorre, terão o valor, discriminado abaixo, podendo somar o total de 5 pontos:

- 01 ponto para curso de Graduação área educacional, desde que não seja a habilitação mínima para exercício do cargo.
- 01 ponto Pós-graduação (Especialização) área educacional.
- 01 ponto Mestrado área educacional
- 01 ponto Doutorado área educacional.
- 0,25 pontos para cada conjunto de 20 (vinte) horas em cursos de aperfeiçoamento que sejam compatíveis com a política educacional da Rede Municipal de Ensino, vinculada a área de atuação pretendida, realizados nos últimos 04 (quatro) anos. Podendo somar até 01 pontos.

3.4.3 – Terceira etapa - Entrevista (classificatória) - Serão entrevistados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 5,0 pontos do total de pontos possíveis na primeira e segunda etapa do processo. O candidato que conseguir a pontuação mínima para a entrevista poderá totalizar, nesta etapa, até 05 (cinco) pontos.

A Entrevista será realizada presencialmente, garantindo todas as medidas de segurança e de distanciamento. As datas de realização da entrevista ocorrerão nos dias descritos neste edital e seguirão a organização e cronograma de datas e horários a serem divulgado após a segunda etapa do processo seletivo. As entrevistas serão realizadas em grupo por dois entrevistadores. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários previamente divulgados serão eliminados do processo. Na entrevista serão considerados aspectos relacionados às questões sociais, econômicos e geográficos da cidade de Tanguá, Aspectos educacionais relacionados à regência de turma, planejamento, avaliação, ensino remoto e híbrido, disciplina/indisciplina e outros aspectos relevantes ao fazer docente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A Classificação Final será igual ao total de pontos obtidos na análise do currículo (títulos), na declaração de tempo de serviço e na entrevista, totalizando 15 pontos como o máximo de pontos obtidos.

4.2. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo.

4.3. Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) Maior nota na entrevista.
- b) Maior tempo de experiência profissional na política educacional de ensino, vinculada a área de atuação pretendida.
- c) Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento na área que pretende atuar, vinculada a área de atuação pretendida.
- d) Maior idade.

4.4. Será publicada uma listagem dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado – 2021, em ordem classificatória por cargos, no Diário Oficial do Município;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, quando for o caso, o candidato será convocado para comprovação de pré-requisitos, obedecida a classificação, conforme o número de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas para comporem o Cadastro de Reserva.

5.2. De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, serão chamados, em ordem decrescente de pontuação, tantos candidatos classificados, quantos forem necessários para o suprimento desta necessidade.

5.3. O candidato será convocado através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, informando a data, horário e local onde deverá comparecer para entrega de documentos e devida atribuição e início das atividades.

5.4. Além da análise dos pré-requisitos citados no item anterior, os laudos médicos enviados pelos candidatos portadores de deficiência convocados serão analisados.

5.5. O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, na data estabelecida de sua convocação, implicará na exclusão do candidato do certame por desistência.

5.6. Não será obrigatório a autenticação oficial nos protocolos dos documentos exigidos, fotocopiados ou xerocopiados.

5.7. Para todos os contratos, a comprovação de pré-requisitos e de documentos exigidos tem caráter eliminatório.

5.8. No caso de desistência formal do candidato, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

5.9. Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar (original e cópia):

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes desse Edital.
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP se houver;
- j) 02(duas) fotos 3x4 recentes
- g) Declaração constante no ANEXO VI de que não faz parte do grupo de risco.

5.10. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

5.11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado - 01/2021 e anulação de todos os atos com respeito a ele praticado pela Prefeitura Municipal de Tanguá, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.12. Não caberá recurso em relação a essa fase.

6. DA ADMISSÃO

6.1. Os candidatos habilitados na fase de comprovação de pré-requisitos e de documentos serão convocados, em ordem decrescente de pontuação, e conforme a classificação final para a Avaliação Médica Admissional.

6.2. Para todos os contratos, a Avaliação Médica para Contratação terá caráter eliminatório.

6.3. Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas, o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado a assinar Contrato Administrativo com o Município, de acordo com a necessidade da Administração, sujeitando-se às normas e regulamentos do presente Edital.

6.4. Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito a desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

6.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado convocado para procedimentos Pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada a sua aptidão plena para o exercício da função.

6.6. Não caberá recurso em relação a esta fase.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado – 01/2021, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado 01/2021 terá validade de 01(um) ano (**doze meses**), a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Tanguá os Editais de Abertura de Inscrição e de Homologação no endereço <https://www.tangua.rj.gov.br/>

7.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado 01/2021 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc.) constantes na ficha de inscrição, é de responsabilidade do candidato manter o seu endereço e telefone atualizados para viabilizar o contato necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

7.6. O candidato aprovado deverá manter o seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2021.

7.7. As ocorrências não previstas neste Edital, casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Tanguá, 21 de maio de 2021.

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
CALENDÁRIO

24 e 25 de maio de 2021: Abertura das Inscrições e envio da documentação exigida no Edital, de acordo com item 2.4 do presente Edital.

26 a 31 de maio de 2021: Análise do Currículo (títulos) e da Declaração do Tempo de Serviço.

31 de maio 2021: Lista dos convocados fixada na SEME, a partir das 16h.

01 de maio 2021: Interposição de recursos.

02 de maio 2021: Resultado dos Recursos após às 16h.

07 a 11 de Junho de 2021: Entrevista com os candidatos selecionados.

14 de Junho de 2021: Resultado final após as 16h.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Professor I (Educação Infantil)	07 e cadastro de reserva	22 Horas	R\$ 1.514,57
Professor I (1º ao 5º Ano EF)	24 e cadastro de reserva	22 Horas	R\$ 1.514,57
Professor I (EJA I)	06 e cadastro de reserva	22 Horas	R\$ 1.514,57
Professor II (Língua Portuguesa)	01 e cadastro de reserva	14 TEMPOS	R\$ 1.830,11
Professor II (Matemática)	02 e cadastro de reserva	14 TEMPOS	R\$ 1.830,11
Professor II (Geografia)	01 e cadastro de reserva	14 TEMPOS	R\$ 1.830,11
Professor II (História)	05 e cadastro de reserva	14 TEMPOS	R\$ 1.830,11
Professor II (Ciências)	01 e cadastro de reserva	14 TEMPOS	R\$ 1.830,11
Professor II (Artes)	01 e cadastro de reserva	14 TEMPOS	R\$ 1.830,11
Professor II (Educação Física)	Cadastro de reserva	14 TEMPOS	R\$ 1.830,11
Terapeuta Ocupacional (CIES)	01 e cadastro de reserva	30 Horas	R\$ 1.524,04
Musicoterapeuta (CIES)	01 e cadastro de reserva	30 Horas	R\$ 1.524,04
Arteterapeuta (CIES)	01 e cadastro de reserva	30 Horas	R\$ 1.524,04

ANEXO III

REQUISITOS NECESSÁRIOS

- **Professor I – Educação Infantil – 1º ao 5º ano do ensino fundamental - Educação de Jovens e Adultos:** Ensino Médio com habilitação específica para o magistério desse nível de ensino, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica, de acordo com a legislação em vigor.
- **Professor II – Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Artes e (Ensino Fundamental):** Habilitação específica de grau superior, correspondente à Licenciatura Plena da disciplina.
- **Terapeuta Ocupacional:** Graduação em Terapia Ocupacional ou graduação em Psicologia ou Psiquiatria com especialização em Terapia Ocupacional.
- **Musicoterapeuta:** Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Músico (bacharelado ou licenciatura) com especialização em Musicoterapia em instituição autorizada.
- **Arteterapeuta:** Graduação em qualquer área de atuação com especialização em Arteterapia em instituição e autorizada.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS/ATRIBUIÇÕES

Professor Educação Infantil
Professor Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano de Escolaridade
Professor da Educação de Jovens e Adultos
Professor II (Língua Portuguesa)
Professor II (Matemática)
Professor II (Geografia)
Professor II (História)
Professor II (Ciências)
Professor II (Artes)
Musicoterapia
Terapia Ocupacional
Arteterapia

ATRIBUIÇÕES

Professor I e II

1. Elaborar o plano de aula, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
2. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
3. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
4. Executar atividade de recuperação e reforço dos alunos com baixo rendimento;
5. Estimular, nos seus alunos, o desenvolvimento de atividades e valores orientados para cidadania, numa perspectiva ética e humanista;
6. Cuidar para que os alunos não deixem de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material;
7. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
8. Valorizar a experiência extraescolar dos alunos, respeitando os saberes dos educandos;
9. Fazer uso dos recursos didáticos disponíveis na escola, preocupando-se com a sua conservação;
10. Preparar diariamente o ambiente para receber os alunos, compartilhando com eles o registro da rotina (pauta) para que possam se organizar no tempo e no espaço;
11. Favorecer atividades para construção de conhecimento sobre o autocuidado, o cuidado com o outro e do ambiente com relação a higiene, conforto, proteção e segurança individual e coletiva;
12. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
13. Ministrando os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
14. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação;
15. Participar da Reunião de Planejamento;
16. Participar de Formações, cursos e atividades pedagógicas;
17. Participar da análise dos resultados das avaliações internas e externas da escola;
18. Colaborar no processo de orientação educacional, atuando inclusive como Professor Conselheiro de Classe;
19. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência;
20. Entregar os documentos solicitados pela Direção, Coordenação, Orientação, Supervisão nos dias estipulados (diários, planejamento, quadro de rotina semanal, relatórios, modelos de avaliações, ficha de acompanhamento individual, etc.);
21. Proceder a observação dos alunos de modo a auxiliar na identificação de necessidades que possam interferir na aprendizagem, direcionando a Equipe de Gestão que fará os encaminhamentos a setores especializados;
22. Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
23. Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
24. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas que constam do calendário escolar, assim como outras para as quais for convocado;
25. Comunicar o Diretor e o Coordenador/Orientador o nome dos alunos que apresentam várias faltas no decorrer da mesma semana;
26. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
27. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Terapeuta Ocupacional:

1. Avaliar e tratar alunos/pacientes com necessidades educacionais especiais com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico- motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos;
2. Avaliar o aluno/paciente com necessidades educacionais especiais, buscando identificar alterações nas suas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social;
3. Realizar abordagens e/ou condutas fundamentadas em critérios avaliativos com eixo referencial pessoal, familiar, coletivo e social, coordenadas de acordo com o processo terapêutico implementado;

4. Auxiliar no processo criativo, criador, lúdico, expressivo, evolutivo, produtivo e de automanutenção tendo o aluno/paciente com necessidades educacionais especiais como um ser prático interferindo no seu cotidiano comprometido em suas funções práticas objetivando alcançar uma melhor qualidade de vida;
5. Avaliar o aluno/paciente com necessidades educacionais especiais para implementar o projeto terapêutico indicado; que deverá, favorecer o desenvolvimento e/ou aprimoramento das capacidades psico ocupacionais e a melhoria do seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer;
6. Centrar a terapia ocupacional em ações que favoreçam a participação social de todos os alunos/pacientes com necessidades educacionais especiais, tanto do ponto de vista individual, quanto familiar e coletivo;
7. Possibilitar a utilização de tecnologias assistivas e equipamentos de ajuda para serem utilizados pelos alunos/pacientes com necessidades educacionais especiais, na escola ou em outros espaços educativos, recorrendo a técnicas adequadas ao contexto de sua confecção e utilização e uso de materiais acessíveis na comunidade;
8. Promover ações de facilitação dos processos de inclusão escolar, de participação em atividades de caráter produtivo na comunidade, em defesa dos direitos, construção de espaços de convivência que promovam a minimização das limitações causadas pelas deficiências;
9. Planejar as atividades que a terapia ocupacional deverá desenvolver no que se refere às contribuições específicas das tecnologias da profissão nos cuidados em saúde e projetos terapêuticos singulares, como: grupos de atividade corporal;
10. Oficinas de atividades com fins de sociabilidade, expressão e participação social;
11. Ações nos domicílios por meio de atividades de orientação e treinamento, tratamentos e ações organizadoras e estruturadoras das atividades cotidianas; oficinas terapêuticas, artísticas e culturais; atividades lúdicas; cooperativassociais;
12. Realizar atendimentos individuais para casos que necessitam de uma intervenção pontual na busca da prevenção da instalação de quadros mais crônicos, sejam de ordem física como adaptações, órteses, manejo corporal, mental/psíquica ou social como projeto de vida, escuta qualificada, ressignificação do dia a dia, articulações intersetoriais;
13. Inserir práticas ancoradas na abordagem familiar, no estabelecimento e execução de projetos de vida, no desenvolvimento de talentos e habilidades ocupacionais, na ressignificação dos espaços coletivos e de lazer, no brincar e no fortalecimento da cidadania;
14. Auxiliar no processo de recuperação no que compete ao seu trabalho, do aluno/paciente com necessidades educacionais especiais em atendimento domiciliar que esteja impossibilitado de frequentar o CIES, em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em domicílio respaldado por atestado médico.

Musicoterapia:

1. Pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos;
2. Prestar serviços em equipes multidisciplinares, interdisciplinares transdisciplinares, atendendo os campos de atuação na área clínica, educacional especial;
3. Restabelecer o equilíbrio físico, psicológico e social do indivíduo;
4. Articular, teoricamente, elementos científicos aos culturais, conhecimento científico à prática sonora musical e às práticas sociais;
5. Realizar tratamento grupal e individual utilizando-se de procedimentos Musicoterapêuticos;
6. Utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar de portadores de distúrbios da fala da audição ou de deficientes físicos e mentais assim como os educandos de inclusão;
7. Trabalhar com educando/paciente com dificuldades de aprendizagem e com dependência química;
8. Promover a inclusão social de adolescentes em situação de risco;
9. Desenvolver potenciais criativos na área preventiva;
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
11. Participar de formação e programa de treinamento, quando convocado;
12. Participar, conforme a política interna do CIES, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Arteterapeuta:

1. Realizar conservação de material arte terapêutico,
2. Avaliar condições sensorio-motoras, cognitivas e emocionais;
3. Realizar sessões temáticas;
4. Estabelecer vínculo arte-terapêutico;
5. Demonstrar escuta acolhedora;
6. Utilizar técnicas e materiais artístico-expressivos;
7. Analisar relação de pacientes/clientes com material artístico-expressivo
8. Estimular produção plástica espontânea e induzida;
9. Definir objetivos de atendimento terapêutico;
10. Trabalhar em equipe;
11. Estabelecer contrato terapêutico;
12. Apresentar materiais artístico-expressivos;

13. Estabelecer diálogo a partir da produção plástica;
14. Participar de reuniões com equipes multidisciplinares;
15. Aplicar técnicas de preparação arte terapêutica;
16. Compartilhar informações com outros profissionais
17. Implementar programas de prevenção e promoção da saúde;
18. Realizar estimulação multissensorial;
19. Analisar produção plástica;
20. Definir tipo de atendimento (individual ou em grupo)
21. Estabelecer plano terapêutico;
22. Organizar grupos terapêuticos
23. Observar desenvolvimento bio-psicossocial;
24. Realizar leitura arte terapêutica;
25. Analisar envolvimento do indivíduo com processo terapêutico;
26. Selecionar métodos e técnicas de intervenção arte terapêutica;
27. Adequar planejamento terapêutico;
28. Orientar atividades de vida diária;
29. Avaliar expressões plásticas;
30. Participar de diagnóstico diferencial;
31. Realizar anamnese e observar aspectos multidimensionais da saúde.

ANEXO V – Formulário de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2021

:

Vaga Pretendida (Cargo): _____

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____ N°: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Tel Residencial: _____ Tel Recado/Nome: _____ Celular: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Sexo: _____ Estado Civil: _____

RG N°. _____ Órg. Exp. _____ Estado: _____ Expedição: _____

CPF N°: _____

Possui Deficiência:

() Não () Sim Qual? _____

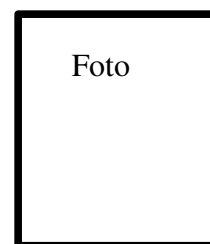
Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nível de Escolaridade: _____

Relação das Cópias de Documentos anexados no e-mail:

- | | |
|--|--|
| () RG | () Mestrado – Área Pretendida |
| () CPF | () Doutorado – Área Pretendida |
| () Título de eleitor | () Certificado de Curso – Área Pretendida |
| () Comprovante de Residência | () Certificado de reservista (se do sexo masculino) |
| () Declaração de tempo de exercício | () Procuração |
| () Diploma ou Certificado – Área Pretendida | () RG do Procurador |
| () Pós-graduação – Área Pretendida | |
| () Currículo atualizado, acompanhado de cópia dos comprovantes das atividades nele referidas. | |



() **DECLARO**, que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº. 001/2021 de abertura deste certame, responsabilizando-me, sob as penas da lei, pelas informações aqui prestadas, inclusive quanto à fidelidade das cópias dos documentos apresentados

comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida. O candidato será responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, não sendo considerado documento que não constar assinalado na ficha de inscrição, conforme item 2.2 do Edital.

Tanguá, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato/ Procurador

ANEXO VI

Declaração de que não se encontra em grupo de risco da COVID-19.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2021

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Tanguá através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que não me encontro em grupo de risco da COVID – 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente.

Tanguá., _____ de maio de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

Grupo de risco da doença COVID-19:
Grupo de risco da doença COVID-19:
Diabetes melitus
Pneumopatias crônicas graves
Hipertensão arterial resistente (com uso de mais de 3 anti-hipertensivos)
Hipertensão arterial estágio 3
Hipertensão arterial estágio 1 e 2 com LOA e/ou comorbidades
Insuficiência cardíaca
Cor-pulmonale e hipertensão pulmonar
Cardiopatia hipertensiva
Síndrome coronarianas
Valvopatias
Miocardiopatias e pericardiopatias
Doenças da orta. Dos grandes vasos e fistulas arteriovenosas
Arritmias cardíacas
Cardiopatias congênitas no adulto
Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados
Doenças cerebrovascular
Doenças renal crônicas
Imunossuprimidos
Anemia falciforme
Obesidade mórbida
Síndrome de Down

ANEXO VII

INTERPELAÇÃO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Senhores Membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da Educação, Edital 001/2021.

Nome: _____
(Identificação obrigatória)

Cargo Pretendido: _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital nº 001/2021, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANÁLISE DO RECURSO:

DEFERIDO

INDEFERIDO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RECURSO